



# Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 1.802 de 18 de agosto de 2023  
Edição Semanal



## APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico - BAE**

[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025  
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Maria Silvia Rossi*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento**

Desiree Ramos Tozi

**Diretor substituto do Departamento de Projetos e Obras**

Daniel Sombra

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

# Sumário

## **Atos da Presidência**

Editais.....	5-39
Portarias.....	40-45

## **Atos do Departamento de Planejamento e Administração**

Portarias.....	46-47
----------------	-------

## **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

Portarias .....	48-49
-----------------	-------

## **Atos das Superintendências**

Superintendência do IPHAN no Estado do Acre .....	-50-51
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	52
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco .....	53
Superintendência do IPHAN no Estado de Rondônia .....	54
Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe.....	55

.....Esta edição completa do BAE é composta de 55 páginas.....

## Atos da Presidência

EDITAL  
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - EDIÇÃO 2023  
VAGA RESERVA

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional torna público o resultado da *Terceira Etapa: Entrevista* da Vaga Reserva.

Classificação dos candidatos que participaram da *Terceira Etapa: Entrevista*

### Escritório Técnico do Iphan em Tiradentes - MG:

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	TOTAL SEGUNDA ETAPA Máximo: 70 pontos	TOTAL TERCEIRA ETAPA Máximo: 30 pontos	PONTUAÇÃO FINAL: SOMA DA SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS Máximo: 100 pontos
1º LUGAR	<b>Ayumi Tsuru</b>	38,00	28,00	66,00
2º LUGAR	<b>Jônatas Carvalho de Morais</b>	42,40	22,00	64,40
3º LUGAR	<b>Daniel França Pereira</b>	40,10	22,00	62,10
4º LUGAR	<b>Amanda Gonçalves Fernandes</b>	31,80	29,00	60,80
5º LUGAR	<b>Guilherme Souza da Silva</b>	32,30	25,00	57,30
6º LUGAR	<b>Fernanda Santana Ferreira</b>	30,00	26,00	56,00

LEANDRO GRASS

Presidente

EDITAL IPHAN Nº 7/2023

Processo nº 01458.000094/2023-14

OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores do Iphan 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO IPHAN -  
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO  
EDIÇÃO 2023**

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) torna pública a realização de processo seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan para servidores efetivos detentores de cargos de nível superior e médio, em exercício no Iphan, visando ao preenchimento de 10 vagas, sendo duas (02) para cada região do país, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023.

**1 APRESENTAÇÃO**

O Mestrado decorre da experiência positiva do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2010, a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação *stricto sensu*, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida à apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124ª do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

O Mestrado é coordenado pelo Centro Lucio Costa - CLC, Unidade Especial do Iphan vinculada ao Departamento de Cooperação e Fomento - Decof/Iphan, contando com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP/DPA/Iphan).

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do antigo PEP, se desenvolve ao longo de 24 meses e associa as práticas de preservação nas unidades do Iphan ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno participa do desenvolvimento de atividades práticas da Instituição relativas à sua missão e atribuições legais, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos como parte do processo de aprendizagem, de interlocução entre os conhecimentos teórico-metodológicos, a pesquisa acadêmica e o exercício profissional, de acordo com a proposta do Mestrado, contando com o acompanhamento de um supervisor, sendo esse a chefia imediata ou técnico indicado pelo dirigente da Unidade de lotação do aluno. Ao mesmo tempo, participa de outras atividades de caráter teórico-metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, bancas de qualificação e de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto de suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

## **2 OBJETIVO DO MESTRADO**

O objetivo do Mestrado é formar e qualificar, em nível de pós-graduação e de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se, com isso, capacitar os servidores para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento geral e abrangente que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e metodológicos aplicados ao campo.

A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas aos conteúdos teórico-metodológicos, proporcionando aos alunos, por meio dessa proposta, a oportunidade de manutenção do contato cotidiano com diferentes abordagens do patrimônio cultural, com uma bibliografia especializada, além da participação nos módulos de aulas e demais encontros.

## **3. ATIVIDADES DO MESTRADO**

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

### **3.1 Atividades de natureza prática**

3.1.1 As atividades de natureza prática são aquelas já exercidas pelo servidor em sua rotina no Iphan, podendo ser incorporadas outras devido aos interesses de seu projeto de pesquisa e para que contribuam com as reflexões sobre as práticas de preservação e com os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Essas atividades práticas constituem-se em disciplinas obrigatórias, sendo Práticas Supervisionadas 1, 2 e 3, para as quais o aluno tem como obrigação desenvolver dois (02) produtos técnicos e entregar cópias à Unidade e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

### **3.2 Atividades de natureza teórica**

3.2.1. Três módulos de aulas, com duração de aproximadamente quatro semanas cada, em horário integral, de 40 horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital;

3.2.2. Banca de qualificação da dissertação a ser realizada no período de setembro de 2024 a janeiro de 2025. A banca poderá ser feita por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória banca presencial;

3.2.3. Seminários internos na Unidade de lotação para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento;

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado;

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na experiência vivenciada na prática institucional e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado;

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser defendida perante uma banca examinadora. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ, em dia e horário determinados pela Coordenação do Mestrado, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo três membros: o orientador, um professor do corpo docente do programa e um professor convidado externo. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

### **3.3 Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado**

#### **3.3.1 Produção técnica**

As atividades de natureza prática supervisionadas e desenvolvidas nas unidades do Iphan têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver dois (02) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à Unidade do Iphan onde desenvolve as atividades e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

#### **3.3.2 Planejamento de atividades**

O aluno tem como obrigação entregar um planejamento de suas atividades para os 24 meses do Mestrado, a ser elaborado com o acompanhamento do supervisor e aprovado pela chefia imediata e pelo dirigente máximo da Unidade. O planejamento deverá contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade e um cronograma com a previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital. O planejamento também deverá ter a previsão dos períodos de férias do servidor, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital. Sobre o prazo para entrega do planejamento, ver o Item 5 deste Edital.

#### **3.3.3 Seminários internos e módulos de aulas**

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos na sua Unidade de lotação, cumprir as disciplinas e apresentar seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado. Sobre o período de realização dessas atividades, ver o Item 5 deste Edital.

#### **3.3.4 Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado**

O projeto de pesquisa deverá ter relação com a experiência do servidor na Unidade e ser entregue em abril de 2024 ao orientador, com cópia para o supervisor e para a Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais atividades de natureza prática e teórica.

Ao final do curso o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública. Sobre os prazos para entrega do projeto e da dissertação, ver o Item 5 deste Edital.

## **4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS**

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renúncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor.

O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

## 5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

ATIVIDADE / MÊS	2023		2024												2025									
	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	Sa N	
Matrícula dos alunos.	■																							
Entrega do planejamento de atividades.	■																							
1º, 2º e 3º módulos de aulas.	■						■				■													
Seminários internos na Unidade.		■						■				■								■				
Atividades supervisionadas na Unidade.		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Escolha/definição dos orientadores.		■	■																					
Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas.				■	■					■														
Entrega do projeto de pesquisa.						■																		
Banca de qualificação da dissertação.										■	■	■	■	■	■	■								
Período de dedicação à escrita final da dissertação.																				■	■	■	■	■
Entrega da dissertação.																						■		
Preparação e agendamento das bancas de defesa.																							■	
Recesso de fim de ano.		■												■										

### 5.1 Observações ao Cronograma

#### 5.1.1 Datas de entrega

O cronograma refere-se às atividades e etapas de formação do aluno e as datas exatas de entrega das produções e da realização das atividades serão orientadas pela Coordenação do Mestrado.

5.1.1.1 Situações excepcionais que possam interferir na alteração de prazos poderão ser submetidas à avaliação e decisão do Colegiado do Mestrado.

#### 5.1.2 Recesso de final de ano

Os recessos no final de cada ano seguem os procedimentos usuais do Iphan.

#### 5.1.3 Férias

As férias anuais deverão estar de acordo com a previsão legal do Iphan, sem, no entanto, prejudicar as atividades previstas nos Itens 3 e 5 deste Edital.

## **6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para a obtenção do grau de mestre.

6.1 Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as disposições da Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, e com as determinações do presente Edital;

6.2 Elaborar, no início do curso, sob o acompanhamento do supervisor, um planejamento de suas atividades no Mestrado, conforme previsto no Item 3.3.2 deste Edital, e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;

6.3 Dedicar-se às atividades previstas no planejamento de suas atividades no Mestrado conforme definido no Item 3.3.2. O aluno deverá destinar 30 horas da sua carga horária semanal, de forma exclusiva, às atividades do Mestrado, as quais serão desempenhadas na respectiva Unidade de lotação, nos termos descritos na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023;

6.4 Enviar relatório semestral de atividades para a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (COGEP/DPA), conforme modelo estabelecido pela COGEP/DPA;

6.5 Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

6.6 Propor e realizar seminários internos na Unidade de lotação. Estão estimados no mínimo quatro seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, a Unidade – supervisor, chefia imediata do aluno ou dirigente – poderá propor novos seminários;

6.7 Elaborar 2 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;

6.8 Participar dos três módulos de aulas com duração de aproximadamente quatro semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 horas semanais durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;

6.9 Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvida com o acompanhamento do orientador;

6.10 Participar de atividades de orientação;

6.11 Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;

6.12 Participar da banca de defesa da dissertação;

6.13 Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado, conforme orientações da Coordenação;

6.14 Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;

6.15 Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereço eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

## 7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios, de acordo com o previsto na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023:

7.1 Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisa e disseminar o conhecimento técnico e científico produzidos no âmbito do Mestrado;

7.2 Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final, cuja comprovação se dá pelo depósito dos volumes da dissertação;

7.3 Passagens e meia diária durante o período de realização de cada módulo presencial de aulas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, calculados a partir dos valores estabelecidos nos Decretos nº 6.907, de 2009 e nº 11.117, de 1º de julho de 2022, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público. Esse auxílio é válido somente para os alunos que estiverem lotados em unidades do Iphan fora da cidade do Rio de Janeiro/RJ;

7.4 Passagens e diárias necessárias à participação presencial na banca de defesa da dissertação, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Esse benefício é válido somente para os alunos que estiverem lotados em unidades do Iphan fora da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

## 8. TITULAÇÃO

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

## 9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO MESTRADO

O candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos abaixo:

9.1. Possuir diploma de curso de graduação em nível superior em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

9.2. Ser servidor público detentor de cargo efetivo de nível superior ou médio em efetivo exercício no Iphan há pelo menos três anos;

9.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, usufruído de licença para capacitação ou se afastado, com base no art. 96-A da Lei 8.112/1990, para curso de pós-graduação *stricto sensu*, nos últimos dois anos;

9.4. Não apresentar pendências relativas a afastamentos anteriores para participação em programas de pós-graduação ou em qualquer outro programa de capacitação oferecido pela Autarquia;

9.5. Permanecer no exercício de suas funções, após o término do curso, por um período de 24 meses conforme previsto na Lei nº 8.112/90 art. 96A § 4º;

9.6. Não ser ocupante de cargo comissionado ou função de confiança na data de início do Mestrado;

9.7. Apresentar candidatura para sua Unidade de lotação (departamentos, superintendências, escritórios técnicos, unidades especiais e Gabinete da Presidência), não sendo permitido se candidatar para outras unidades;

9.8. Obter a anuência da chefia imediata e do dirigente máximo da sua Unidade de exercício para a candidatura ao Mestrado

## 10. COMO SE CANDIDATAR

A candidatura ao Mestrado se caracteriza pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 1), assim como pelo envio da documentação na forma descrita no Item 10.2 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 12 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

### 10.1 Documentos para inscrição

- **Formulário de Inscrição** (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, **assinado pelo candidato e pelo dirigente da Unidade de lotação** e digitalizado;
- Cópia digitalizada do documento de **identidade**;
- Cópia digitalizada do **diploma** do curso superior reconhecido pelo MEC;
- **Currículo Lattes** conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), acompanhado de **documentação comprobatória digitalizada** das experiências que o candidato considerar relevante, apresentada na ordem descrita no currículo;
- **Carta de exposição de motivos** com, no máximo, cinco laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
  - Justificativa para a candidatura ao Mestrado (motivações e expectativas);
  - Apresentação de questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;
  - Apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação;
  - A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

### 10.2 Forma de encaminhamento dos documentos de inscrição

A documentação de inscrição digitalizada e salva em PDF deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), até as 23:59h do dia 27 de agosto de 2023, conforme o Item 12 deste Edital. A documentação de inscrição deverá ser salva em arquivo único e ter no máximo o tamanho de 10Mb.

Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 2 deste Edital.

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões compostas por servidores e convidados. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo e os **critérios de pontuação estão definidos nos anexos 2 e 3 deste Edital.**

### 11.1 Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento **integral e correto** dos formulários **de inscrição e de anuência da Unidade**. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam aos requisitos do Item 9 deste Edital, **não serão consideradas habilitadas**. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo três membros, sendo representantes da Coordenação do Mestrado e um técnico indicado pela COGEP/DPA para verificação da situação funcional dos candidatos.

#### 11.1.1 Divulgação do resultado

- Serão divulgadas no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados na etapa de Habilitação da Candidatura;

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 12 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 12 deste Edital.

### 11.2 Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 11.1 deste Edital.

#### 11.2.1 Prova

Os candidatos deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta a questões referentes aos textos definidos no Anexo 5 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 4 deste Edital. **Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.**

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 05 de setembro de 2023, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília, na Unidade de lotação do candidato. A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis e caneta.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

A comissão de correção das provas será composta por no mínimo três participantes, indicados pela Coordenação do Mestrado, podendo ser do corpo docente do Mestrado e participantes convidados de fora da Instituição.

#### **11.2.2 Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos**

Na avaliação serão considerados os itens de acordo com os anexos 2 e 3 deste Edital. A comissão de avaliação será composta por, no mínimo, três convidados externos ao Iphan, indicados pela Coordenação do Mestrado.

#### **11.2.3 Classificação dos candidatos**

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova e na avaliação do currículo e carta de exposição de motivos.

#### **11.2.4 Divulgação do resultado**

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), a classificação dos candidatos por região;

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 12 deste Edital).

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 12 deste Edital.

### **11.3 Terceira Etapa: Homologação**

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as atas das comissões anteriores e o conjunto de procedimentos previsto neste Edital, para classificação final dos candidatos.

À Comissão de Homologação também caberá resolver eventuais pendências e será soberana em suas decisões.

A Comissão de Homologação será formada pela presidente do Iphan, ou um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante indicado pela COGEP/DPA.

#### **11.3.1 Divulgação do resultado final**

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), a lista dos candidatos selecionados por região.

**12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO – 2023</b>
Período de inscrições	Até 03 de setembro
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	04 e 05 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados</li> </ul>	06 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> <li>Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa</li> </ul>	07 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos</li> </ul>	Até 11 de setembro
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	12 a 22 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> <li>Prova</li> </ul>	13 de setembro 14:00 às 17:00h
<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da lista dos candidatos classificados por região</li> </ul>	25 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> <li>Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa</li> </ul>	Até 26 de setembro
<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos</li> </ul>	Até 28 de setembro
Terceira Etapa: Homologação	06 a 10 de outubro
<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> do <b>resultado final</b></li> </ul>	11 de outubro
Início das atividades supervisionadas do Mestrado na Unidade de lotação	01 de novembro

**13. COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO MESTRADO**

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico.

Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado com o apoio da COGEP/DPA.

14.2 A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

14.3 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado, com o apoio da COGEP/DPA, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

**ANEXOS AO EDITAL**  
**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato:					
Nome social (opcional):					
Graduação:					
Endereço residencial completo:					
Telefones (com DDD):			Endereços eletrônicos		
			Institucional:		
			Outro:		
RG:			CPF:		
Ano de ingresso no Iphan:			Matrícula SIAPE:		
Unidade de lotação:					
Nome da Unidade do Iphan (SE, ET etc.):					
Região:	Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul
Cidade:					
UF:					
Servidor que poderá fazer a supervisão (chefia imediata ou técnico indicado pelo dirigente da Unidade de lotação do aluno):					
Nome:					
Cargo:					
Formação (Graduação e Pós-graduação):					

Telefones (com DDD):	Endereços	eletrônicos:
Dirigente da unidade de lotação do candidato:		
Nome completo:		
Declaro que estou de acordo com a candidatura do servidor (assinatura):		
Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção para servidores efetivos – cargos de nível superior e médio do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - 2023.		
_____/_____/_____,		
_____		
	Data	Assinatura do candidato

## ANEXO 2 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CURRÍCULO LATTES COMPROVADO – MÁXIMO 25 PONTOS	
ITENS	PONTUAÇÃO/CRITÉRIO
<b>1.1. Formação complementar</b>	Pontuação máxima para o item 1.1 – 3 pontos
Pós-graduação <i>latu sensu</i> e <i>stricto sensu</i> reconhecida pelo MEC (concluídas)	1 ponto para cada.
Curso de extensão e outros cursos de curta duração, relevantes para o campo do patrimônio (concluídos)	0,25 pontos para cada, com carga horária mínima de 30 horas cada.
<b>1.2. Estágios, iniciação científica e monitoria</b>	Pontuação máxima para o item 1.2 – 2 pontos
Estágio, bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior e monitoria em área de interesse para o campo da preservação (concluídos).	0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Estágio, bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior e monitoria na área de formação do candidato (concluídos).	0,25 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
<b>1.3. Experiência docente</b>	Pontuação máxima para o item 1.3 – 3 pontos
Docência com duração mínima de um semestre, depois de formado, na área de interesse para o campo da preservação.	0,5 pontos para cada semestre.

Docência com duração mínima de um semestre, depois de formado, na área de formação do candidato.	0,3 pontos para cada semestre.
Orientação de trabalhos de graduação ou pós-graduação na área de interesse para o campo da preservação.	0,3 pontos para cada orientação.
<b>1.4. Experiência profissional fora do Iphan</b>	Pontuação máxima para o item 1.4 – 7 pontos
Experiência na área de interesse para o campo da preservação.	1 ponto para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Experiência na área de formação do candidato.	0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Participação em comitês/conselhos sem relação com a trajetória do candidato no Iphan.	0,5 pontos para cada representação, com duração mínima de um semestre cada.
<b>1.5. Produção bibliográfica</b>	Pontuação máxima para o item 1.5 – 7 pontos
Trabalhos publicados em periódicos e livros.	0,5 pontos para cada trabalho.
Trabalhos publicados em anais de encontros científicos.	0,25 pontos para cada trabalho.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).	0,25 pontos para cada apresentação.
<b>1.6. Outros</b>	Pontuação máxima para o item 1.6 – 3 pontos
Experiência profissional ou produção bibliográfica julgada pertinente pela comissão de avaliação.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
<b>2. CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – MÁXIMO 25 PONTOS</b>	
<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO/CRITÉRIO</b>
<b>2.1 Justificativa para a candidatura ao Mestrado</b>	Pontuação máxima para o item 2.1 – Máximo 5 pontos
Aspectos da trajetória do candidato relevantes para a candidatura.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Interesse demonstrado para participação no Mestrado.	
<b>2.2 Apresentação das questões e/ou problemas para orientar um projeto de pesquisa</b>	Pontuação máxima para o item 2.2 – Máximo 10 pontos
Capacidade de articular/formular as questões propostas e/ou problemas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.

Capacidade de justificar as questões propostas e/ou problemas.	
Articulação das questões propostas e/ou problemas com a experiência profissional.	
<b>2.3 Apresentação das principais atividades práticas</b>	Pontuação máxima para o item 2.3 – Máximo 10 pontos
Descrição e justificativa das atividades apresentadas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Relevância das atividades apresentadas.	

### ANEXO 3 - CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL

ETAPA	RESULTADO
<b>Habilitação da Candidatura</b>	<b>Eliminatória</b> Habilitado ou não habilitado
<b>Prova (até 50 pontos)</b>	<b>Classificatória e Eliminatória</b> Serão considerados na avaliação de cada questão os seguintes itens: 1) clareza e estruturação do texto; 2) compreensão da bibliografia indicada; 3) capacidade analítica. <b>Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.</b>
<b>Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos (até 50 pontos)</b>	<b>Classificatória</b> 1. Currículo Lattes – até 25 pontos Serão considerados na avaliação do Currículo Lattes apenas os itens que apresentam a documentação comprobatória e de acordo com o Anexo 2. 2. Carta de exposição de motivos – até 25 pontos Serão considerados na avaliação da Carta de exposição de motivos os seguintes itens: 2.1) justificativa para a candidatura ao Mestrado Profissional do Iphan; 2.2) apresentação das questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado; 2.3) apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação.
<b>Homologação</b>	<b>Classificatória</b> Verificação das etapas classificatórias e homologação da seleção final dos candidatos por região.

#### ANEXO 4 - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA

CHUVA, Marcia. Possíveis narrativas sobre duas décadas de patrimônio: de 1982 a 2002. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, n.35, 2017, pp. 79-103. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat\\_35.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat_35.pdf).

LIMA, Tania Andrade. O licenciamento ambiental no Iphan: o socioambiente em questão. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, n.35, p.285-319, 2017. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat\\_35.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat_35.pdf)

NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. O campo do patrimônio cultural e a história: itinerários conceituais e práticas de preservação. **Antíteses** (Londrina), v. 7, p. 45, 2014. <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/19969/15603>

EDITAL IPHAN Nº 8/2023

Processo nº 01458.000098/2023-94

OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores Externos 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DOS QUADROS PERMANENTES  
FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN**

**EDIÇÃO 2023**

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de cinco (05) vagas para discentes do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional do Iphan e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, destinado a servidores e empregados públicos efetivos detentores de cargos de nível superior, com formação em áreas de conhecimento de interesse do campo da preservação, e que realizem, em sua rotina institucional no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações federais, estaduais, distritais e municipais, atividades profissionais relacionadas à preservação do patrimônio cultural.

**1. APRESENTAÇÃO**

O Mestrado decorre da experiência do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Em 2010 a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida para apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124ª do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011 e o curso foi reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

A proposta pedagógica do Mestrado, seguindo os moldes do PEP, associa as práticas de preservação do patrimônio cultural ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno ao qual se dedica este Edital deverá participar do desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à preservação do patrimônio cultural em sua instituição de origem ou em uma Unidade do Iphan com disponibilidade para recebê-lo durante o período do curso, devendo contar com um supervisor, que seja servidor ou empregado público da instituição de origem do candidato ou, quando for o caso, da Unidade do Iphan, para fazer o acompanhamento do aluno durante o Mestrado e ser o contato com a Coordenação do curso, no Centro Lucio Costa, Iphan, sempre que necessário. Esse supervisor deverá ser indicado pelo dirigente da instituição em que o aluno participará das atividades práticas. O aluno

deverá também participar de atividades de caráter teórico-metodológico oferecidas pelo Mestrado, que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, bancas de qualificação e de defesa da dissertação. Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo deverá se originar da experiência profissional na lida com a preservação do Patrimônio Cultural.

## **2. OBJETIVO DO MESTRADO**

O objetivo do Mestrado é formar, de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se capacitar o aluno para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e tecnológicos aplicados ao campo. A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas profissionais aos conteúdos teórico-metodológicos, ou seja, é associar um contato cotidiano prático em atividades relacionadas à preservação do patrimônio cultural com uma bibliografia especializada e conteúdos tratados nos módulos de aulas e demais encontros.

## **3. ATIVIDADES DO MESTRADO**

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

### **3.1 Atividades de natureza prática**

3.1.1 As atividades práticas supervisionadas poderão ser desempenhadas na instituição de origem do candidato ou em uma Unidade do Iphan de seu interesse que se disponha a recebê-lo durante o período do curso. Essas atividades podem ser as já exercidas pelo servidor ou empregado público em sua rotina na instituição de origem, ou outras devido aos interesses de seus projetos de pesquisa.

As atividades práticas se constituem em disciplinas obrigatórias, “Prática Supervisionada I, II e III”, para as quais o aluno tem como obrigação desenvolver dois (02) produtos técnicos a serem entregues à sua instituição de origem, à Coordenação do Mestrado, e, quando for o caso, à Unidade do Iphan onde forem desenvolvidas suas práticas, conforme o cronograma do Item 5 deste Edital.

As referidas disciplinas têm como objetivo constituir um espaço de diálogo entre os conhecimentos teóricos e práticos desenvolvidos pelos servidores que participam do Mestrado e deverão contribuir com reflexões sobre as práticas de preservação e com os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Todo e qualquer trabalho ou estudo realizado no decurso das práticas dos alunos pode dar origem a um produto das disciplinas Prática Supervisionada, sendo objeto de avaliação na disciplina (ver item 3.3.1 do presente Edital).

3.1.2 O aluno deverá contar com um supervisor que seja servidor ou empregado público da instituição de origem do candidato ou, quando for o caso, da Unidade do Iphan, sendo indicado pelos dirigentes dessas instituições para fazer o acompanhamento do aluno durante o Mestrado, incluindo a participação na elaboração do planejamento de atividades para os 24 meses do Mestrado, a organização de seminários internos na instituição a respeito do tema desenvolvido durante o curso, conforme item 3.2.3 deste Edital, e ser o contato com a Coordenação do Mestrado, no Centro Lucio Costa, Iphan, sempre que necessário.

**OBSERVAÇÃO:** Recomenda-se acordo entre o aluno e sua chefia imediata para redução de carga horária durante o curso ou dedicação majoritária da jornada ao Mestrado, assim como dispensa das atribuições do cargo para participação presencial nos três módulos de aula e para conclusão da escrita da dissertação nos três meses finais, ficando, porém, a cargo da instituição de origem do aluno e, quando for o caso, da Unidade do Iphan, tal decisão.

### **3.2 Atividades de natureza teórica**

3.2.1 Três módulos de aulas, com duração de aproximadamente quatro semanas cada, em horário integral, de 40 horas semanais, com disciplinas ministradas por mestres e doutores sobre a preservação do patrimônio cultural. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ, conforme o cronograma do Item 5 deste Edital. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital;

3.2.2 Bancas de qualificação das dissertações a serem realizadas de setembro de 2024 a janeiro de 2025. As bancas poderão ser feitas por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatórias bancas presenciais. O aluno deverá se responsabilizar pelo equipamento necessário à realização da banca, ficando a Coordenação do Mestrado, no Centro Lúcio Costa, responsável apenas pela sua própria conexão;

3.2.3 Seminários internos nas instituições de origem do aluno ou, se for o caso, na Unidade de lotação no Iphan, para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento, conforme o cronograma do Item 5 deste Edital;

3.2.4 Leituras indicadas pelo Programa;

3.2.5 Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado, não sendo obrigatoriamente presencial;

3.2.6 Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na proposta apresentada na candidatura ao Mestrado e no desenvolvimento das práticas profissionais do aluno;

3.2.7 Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser defendida perante uma banca examinadora. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ, em dia e horário determinado em conjunto pela Coordenação, orientador e aluno. As bancas serão compostas por no mínimo três membros: o orientador, um professor do corpo docente do programa e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

### **3.3 Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado**

#### **3.3.1 Produção técnica**

As atividades de natureza prática supervisionadas têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver dois (02) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à sua instituição de origem, à Unidade do Iphan onde for desenvolvida sua prática supervisionada (quando for o caso) e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

#### **3.3.2 Planejamento de Atividades**

O planejamento de atividades do aluno deverá abranger os 24 meses do Mestrado e ser elaborado com o acompanhamento do supervisor. O planejamento deverá contemplar a participação nas atividades de rotina de sua instituição de origem ou da Unidade do Iphan onde o aluno irá desempenhar a sua prática e um cronograma que contemple também as atividades teóricas previstas no presente Edital. O planejamento deverá ter ainda a previsão dos períodos de férias do servidor ou empregado público, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital. Sobre o prazo para entrega do planejamento, ver o Item 5 deste Edital.

### **3.3.3 Seminários internos e módulos de aulas**

Durante o Mestrado o aluno deverá organizar apresentações do desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos em suas instituições ou, sendo o caso, nas unidades de lotação no Iphan onde irá desempenhar sua prática supervisionada, para promover a discussão de conteúdos com outros profissionais. Nos módulos de aulas, o aluno participa de seminários para apresentação de seus trabalhos e desenvolve as atividades indicadas pelo corpo docente para avaliação de seu desempenho nas disciplinas. Sobre o período de realização dessas atividades, ver o Item 5 deste Edital.

### **3.3.4 Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado**

O projeto de pesquisa deverá ser relacionado à experiência profissional do servidor ou empregado público e ser entregue em abril de 2024 ao orientador e à Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais atividades de natureza prática e teórica. Ao final do curso, o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública. Sobre os prazos para entrega do projeto de pesquisa e da dissertação, ver o Item 5 deste Edital.

## **4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS**

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renúncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O Iphan autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor. O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

## **5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES**

ATIVIDADE / MÊS	2023		2024												2025									
	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S a N	
Matrícula dos alunos.	■																							
Entrega do planejamento de atividades.	■																							
1º, 2º e 3º módulos de aulas.	■							■																
Seminários internos na Unidade.		■							■					■							■			
Atividades supervisionadas na Unidade.		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			
Escolha/definição dos orientadores.		■	■																					
Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas.					■					■														
Entrega do projeto de pesquisa.						■																		
Banca de qualificação da dissertação.										■	■	■	■	■										
Período de dedicação à escrita final da dissertação.																				■	■	■		
Entrega da dissertação.																						■		
Preparação e agendamento das bancas de defesa.																							■	
Recesso de fim de ano.		■												■										

### 5.1 Observações ao Cronograma:

#### 5.1.1 Datas de entrega

O cronograma refere-se às atividades e etapas de formação do aluno e as datas exatas de entrega das produções e da realização das atividades serão determinadas pela Coordenação do Mestrado. Dependendo da data de início dos módulos de aulas, estes poderão se estender pelo mês subsequente.

5.1.1.1 Situações excepcionais que possam interferir na alteração de prazos poderão ser submetidas à avaliação e decisão do Colegiado do Mestrado.

#### 5.1.2 Férias

As férias anuais seguirão as determinações da instituição de origem do aluno, mas não poderão prejudicar as atividades previstas nos itens 3 e 5 deste Edital.

#### 5.1.3 Recessos de fim de ano

O aluno que desenvolver suas práticas supervisionadas no Iphan terá direito a um recesso de fim de ano, de duas (02) semanas, correspondente ao período das festas de Natal e Ano Novo em 2023 (período de 18 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024) e outro recesso em 2024 (período de 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025). Fica dispensada a reposição do horário dos recessos.

#### 5.1.4 Liberação das atividades supervisionadas na Unidade do Iphan

O aluno que desenvolver suas práticas supervisionadas no Iphan ficará liberado dessas atividades nos três últimos meses do Mestrado (em maio, junho e julho de 2025), visando favorecer a escrita final da dissertação.

## **6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para obtenção do grau de mestre.

6.1 Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as disposições da Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, e com as determinações do presente Edital;

6.2 Elaborar, no início do curso, sob o acompanhamento do supervisor, um planejamento de suas atividades no Mestrado e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;

6.3 No caso do desenvolvimento das práticas supervisionadas em sua instituição de origem, dedicar-se às atividades previstas no planejamento de atividades. Recomenda-se acordo entre o aluno e sua chefia imediata para redução de carga horária durante o curso ou dedicação majoritária da jornada ao Mestrado;

6.4 No caso do desenvolvimento das práticas supervisionadas na Unidade do Iphan, o horário será de 30 horas semanais, distribuídas em comum acordo com o supervisor, observando-se o horário regulamentar da instituição de origem e/ou a conveniência da Unidade do Iphan;

6.5 Elaborar relatórios mensais de atividades para acompanhamento e aprovação pelo supervisor e envio para a Coordenação do Mestrado;

6.6 Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

6.7 Propor e realizar seminários internos em sua instituição de origem ou, sendo o caso, na Unidade de lotação no Iphan onde realizar a prática supervisionada. Estão estimados quatro seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, o aluno poderá propor novos seminários;

6.8 Elaborar 2 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;

6.9 Participar dos três módulos de aulas com duração de aproximadamente quatro semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 horas semanais durante cada módulo, e cumprir as atividades avaliativas das disciplinas;

6.10 Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvida com o acompanhamento do orientador;

6.11 Participar de atividades de orientação;

6.12 Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;

6.13 Participar da banca de defesa da dissertação;

6.14 Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado;

6.15 Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;

6.16 Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

## **7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO**

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios, de acordo com o previsto na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023:

7.1 Auxílio Módulo para contribuir com despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação nos módulos de aulas na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Esse auxílio é válido somente para os alunos que estiverem lotados em unidades do Iphan fora da cidade do Rio de Janeiro/RJ

7.2 Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisa e disseminar o conhecimento técnico e científico produzidos no âmbito do Mestrado;

7.3 Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final;

7.4 Auxílio Banca para despesas com hospedagem, alimentação e transporte em decorrência de sua participação na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, no Rio de Janeiro/RJ. Esse auxílio é válido somente para os alunos que estiverem lotados em unidades fora da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

## **8. TITULAÇÃO**

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria do MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

## **9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR NO MESTRADO**

O aluno deverá obter autorização da autoridade federal, estadual, distrital ou municipal competente para participar do Mestrado, de acordo com os itens 3 e 5 deste Edital, declarada no Anexo 2. Nos casos de interesse em desenvolver práticas supervisionadas em Unidade do Iphan, é de responsabilidade do candidato fazer os contatos necessários com a Unidade de interesse e providenciar a concordância do dirigente da Unidade (superintendente, chefe de escritório técnico, diretor de unidade especial, diretor de departamento) e a indicação de supervisor das práticas.

9.1 Possuir diploma de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

9.2 Ser servidor ou empregado público do quadro permanente federal, estadual, distrital ou municipal com cargo de nível superior, em efetivo exercício no cargo há pelo menos três anos;

9.3. Aceitar as condições estabelecidas neste Edital, conforme declaração no Formulário de Inscrição (Anexo 1);

9.4. Indicar onde desenvolverá suas práticas supervisionadas e apresentar o aceite da instituição de origem ou da Unidade do Iphan que se disponha a recebê-lo para a realização dessas práticas;

9.5 Apresentar o Formulário de Autorização da Candidatura (Anexo 2), com a aprovação de sua participação no Mestrado assinada pelo dirigente responsável pelo órgão, autarquia ou fundação federal, estadual, distrital ou municipal de origem;

9.6. No caso de as práticas supervisionadas serem exercidas no Iphan, o candidato deverá apresentar documento de aceitação do dirigente da Unidade do Iphan, constando a indicação do supervisor.

## 10. COMO SE CANDIDATAR

A candidatura ao Mestrado é gratuita e se caracteriza pelo preenchimento dos formulários nos anexos 1 e 2 e pelo envio desses juntamente com a documentação na forma descrita no Item 10.2 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 12 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

### 10.1 Documentos para inscrição

10.1.1 **Formulário de Inscrição** (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, **assinado** e digitalizado.

10.1.2 **Formulário de Autorização da Candidatura** (Anexo 2), integral e corretamente preenchido, **assinado pelo dirigente da instituição de origem do candidato** e digitalizado.

10.1.3 No caso de as práticas supervisionadas serem exercidas no Iphan, o candidato deverá apresentar **documento digitalizado de aceitação assinado pelo dirigente da Unidade**, constando a indicação do supervisor.

10.1.4 Cópia digitalizada do documento de **identidade**.

10.1.5 Cópia digitalizada do **diploma** do curso superior reconhecido pelo MEC.

10.1.6 **Currículo Lattes** conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

10.1.7 Cópia digitalizada dos **documentos** para a comprovação do Currículo Lattes, conforme o Anexo 3, observando-se que **somente serão pontuados os itens comprovados**.

**Solicita-se que os documentos comprobatórios do Currículo Lattes sejam organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 3.**

10.1.8 **Carta de exposição de motivos** com, no máximo, cinco laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Justificativa para a candidatura ao Mestrado em relação à sua trajetória profissional e suas motivações e expectativas com relação ao curso;

- Apresentação de questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;

- O entendimento do candidato a respeito da contribuição de sua participação no Mestrado para a instituição de origem.

A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

## **10.2 Forma de encaminhamento dos documentos de inscrição**

A documentação de inscrição digitalizada e salva em PDF deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), até as 23:59h do dia 27 de agosto de 2023, conforme o Item 12 deste Edital. A documentação de inscrição deverá ser salva em arquivo único e ter no máximo o tamanho de 10Mb.

Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 3 deste Edital.

## **11. PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões indicadas pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com técnicos da Instituição e convidados de fora da Instituição. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo, **os critérios de pontuação definidos nos anexos 3 e 4 e o calendário estabelecido no Item 12 deste Edital.**

### **11.1 Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura**

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento **integral e correto** do formulário de inscrição. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam aos requisitos do Item 9 deste Edital, **não serão consideradas habilitadas**. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo três membros, convidados pela Coordenação do Mestrado. Trata-se de etapa eliminatória, com conceito Habilitado ou Não habilitado.

#### **11.1.1 Divulgação do resultado da Habilitação da Candidatura**

- Serão divulgadas, no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados para a Segunda Etapa, assim como os endereços dos locais onde serão realizadas as provas, nas unidades do Iphan próximas aos endereços fornecidos pelos candidatos em seus formulários de inscrição (Anexo 1);

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 12 deste Edital);

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 12 deste Edital.

## **11.2 Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação**

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 11.1 deste Edital. As comissões para correção da prova e avaliação da documentação serão compostas por, no mínimo, três membros convidados pela Coordenação do Mestrado, podendo contar com professores do corpo docente, técnicos do Iphan e participantes convidados de fora da Instituição.

### **11.2.1 Prova**

Os candidatos deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta a questões referentes aos textos definidos no Anexo 5 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 4 deste Edital. **Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.**

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 05 de setembro de 2023, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília, em Unidade do Iphan que disponha das condições necessárias, próxima ao endereço fornecido pelo candidato em seu formulário de inscrição (Anexo 1). A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis e caneta. Os locais de prova serão informados conforme descrito no Item 11.1.1 deste Edital, na mesma data do resultado da Primeira Etapa (Habilitação da Candidatura).

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

O Iphan não se responsabiliza por eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

### **11.2.2 Avaliação da Documentação**

A avaliação levará em conta os seguintes quesitos:

#### **11.2.2.1 Currículo**

Será avaliada a trajetória profissional e acadêmica do candidato, de acordo com o Anexo 3 deste Edital. Serão considerados na pontuação somente os itens que apresentam a documentação comprobatória.

#### **11.2.2.2 Carta de exposição de motivos**

Na avaliação da carta de exposição de motivos será considerada a pertinência e clareza da justificativa e das expectativas expostas pelo candidato para sua candidatura ao mestrado, bem como a contribuição do Mestrado para o desenvolvimento futuro dos seus trabalhos na instituição de origem, de acordo com o Anexo 3 deste Edital.

### **11.2.3 Resultado da Segunda Etapa**

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova.

### **11.2.4 Divulgação do resultado da Segunda Etapa**

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br) a lista, em ordem alfabética, dos candidatos classificados para a Terceira Etapa;

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 12 deste Edital);

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 12 deste Edital.

### **11.3 Terceira Etapa: Entrevista**

Os candidatos classificados na Segunda Etapa serão convocados para uma entrevista por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação, no período indicado no calendário do Item 12 deste Edital, tendo data e hora agendadas conforme conveniência da comissão da Terceira Etapa. O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

A entrevista versará sobre a trajetória do candidato, seus conhecimentos sobre a preservação do patrimônio cultural e a disponibilidade para cursar o Mestrado.

Na avaliação da Entrevista serão considerados os itens de acordo com o Anexo 4 deste Edital.

A comissão da Terceira Etapa será composta por no mínimo três participantes, indicados pela Coordenação do Mestrado, podendo ser do corpo docente do Mestrado e convidados externos ao Programa.

#### **11.3.1 Divulgação do resultado da Terceira Etapa**

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br) a classificação dos candidatos.

- Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 12 deste Edital)

- Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Caberá à Comissão de Homologação a análise e resposta dos recursos, que será soberana nas suas decisões.

### **11.4 Quarta Etapa: Homologação**

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as atas das comissões anteriores e o conjunto de procedimentos previsto neste Edital, para classificação final dos candidatos.

Nos casos de desistências serão chamados os candidatos seguintes em ordem de classificação.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais recursos da Terceira Etapa e empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões.

A Comissão de Homologação será formada pelo presidente do Iphan, ou um representante por ele indicado, pela Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento (DECOF), ou um representante por ela indicado, e por um representante da Coordenação do Mestrado.

#### 11.4.1 Divulgação do resultado final

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO – 2023</b>
Período de inscrições	Até 03 de setembro
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	04 e 05 de de setembro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados e dos locais de prova	06 de setembro
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 07 de setembro
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 11 de setembro
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	12 a 28 de setembro
Prova	13 de setembro 14:00 às 17:00h
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da lista, em ordem alfabética, dos candidatos classificados para a Terceira Etapa	25 de setembro
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 26 de setembro
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 28 de setembro

Terceira Etapa: Entrevista	29 de setembro a 05 de outubro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da lista dos candidatos classificados	04 de outubro
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa	Até 05 de outubro
Quarta Etapa: Homologação	06 a 10 de outubro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> do <b>resultado final</b>	11 de outubro
Início das atividades supervisionadas do Mestrado na instituição de origem ou na Unidade do Iphan	01 de novembro

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br) a lista dos candidatos selecionados.

## 12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO – 2023
Período de inscrições	Até 03 de setembro
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	04 e 05 de de setembro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> das listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e não habilitados e dos locais de prova	06 de setembro
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 07 de setembro
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 11 de setembro
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	12 a 28 de setembro
Prova	13 de setembro 14:00 às 17:00h
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da lista, em ordem alfabética, dos candidatos classificados para a Terceira Etapa	25 de setembro
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 26 de setembro
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 28 de setembro

Terceira Etapa: Entrevista	29 de setembro a 05 de outubro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da lista dos candidatos classificados	04 de outubro
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Terceira Etapa	Até 05 de outubro
Quarta Etapa: Homologação	06 a 10 de outubro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> do <b>resultado final</b>	11 de outubro
Início das atividades supervisionadas do Mestrado na instituição de origem ou na Unidade do Iphan	01 de novembro

### 13. COMUNICAÇÃO COM O IPHAN

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico. **Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.** 13.1 A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado.

14.2 A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

14.3 Havendo disponibilidade de vagas para a composição da turma do Mestrado, o número de vagas pode ser aumentado a critério da Coordenação do Mestrado.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome do candidato:</b>
<b>Nome social (opcional):</b>
<b>Instituição do candidato:</b>

<b>Área de atuação na instituição:</b>	
<b>Função que ocupa:</b>	
<b>Endereço da instituição:</b>	
<b>Ano de ingresso como servidor ou empregado público:</b>	
<b>Formação (Graduação e Pós-graduação):</b>	
<b>Endereço residencial completo/Cidade/UF:</b>	
<b>Telefones (com DDD):</b>	<b>E-mails Institucional:</b>
	<b>Outro:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<p><b>Declaração do candidato</b></p> <p>Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan – 2023 – Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais – Cargos de Nível Superior.</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Data</b> <span style="float: right;"><b>Assinatura do candidato</b></span></p>	

**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DA CANDIDATURA PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**

Nome do candidato:	
Nome social (opcional):	
Instituição na qual o candidato trabalha:	
Endereço completo da instituição:	
Nome do dirigente:	
Cargo do dirigente:	
Telefone do dirigente:	
E-mail do dirigente:	

Instituição onde as atividades práticas serão exercidas:
<b>AUTORIZAÇÃO</b>
Eu, _____, cargo _____, CPF _____, no uso de minhas atribuições funcionais na instituição _____ autorizo o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) _____ a cursar o Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, mediante as condições estabelecidas no “Processo Seletivo para Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais - Cargos de Nível Superior – Edição 2023”, e indico como supervisor do candidato no período do Mestrado o(a) servidor(a)/empregado(a) público(a) _____ (preencher somente nos casos em que o candidato irá exercer as atividades práticas na instituição de origem).
Local e data
Nome por extenso e Assinatura do Dirigente
Telefone do supervisor:
E-mail do supervisor:

### ANEXO 3 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CURRÍCULO LATTES COMPROVADO – MÁXIMO 25 PONTOS	
ITENS	PONTUAÇÃO/CRITÉRIO
<b>1.1. Formação complementar</b>	<b>Pontuação máxima para o item 1.1 – 3 pontos</b>
Pós-graduação <i>latu sensu</i> e <i>stricto sensu</i> reconhecida pelo MEC (concluídas)	1 ponto para cada.
Curso de extensão e outros cursos de curta duração, relevantes para o campo do patrimônio (concluídos)	0,25 pontos para cada, com carga horária mínima de 30 horas cada.
<b>1.2. Estágios, iniciação científica e monitoria</b>	<b>Pontuação máxima para o item 1.2 – 2 pontos</b>
Estágio, bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior e monitoria <b>em área de interesse para o campo da preservação</b> (concluídos).	0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Estágio, bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior e monitoria <b>na área de formação do candidato</b> (concluídos).	0,25 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
<b>1.3. Experiência docente</b>	<b>Pontuação máxima para o item 1.3 – 3 pontos</b>
Docência com duração mínima de um semestre, depois de formado, na <b>área de interesse para o campo da preservação</b> .	0,5 pontos para cada semestre.

Docência com duração mínima de um semestre, depois de formado, na <b>área de formação do candidato</b> .	0,3 pontos para cada semestre.
Orientação de trabalhos de graduação ou pós-graduação na <b>área de interesse para o campo da preservação</b> .	0,3 pontos para cada orientação.
<b>1.4. Experiência profissional</b>	<b>Pontuação máxima para o item 1.4 – 7 pontos</b>
Experiência na <b>área de interesse para o campo da preservação</b> .	1 ponto para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Experiência na <b>área de formação do candidato</b> .	0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Participação em comitês/conselhos.	0,5 pontos para cada representação, com duração mínima de um semestre cada.
<b>1.5. Produção bibliográfica</b>	<b>Pontuação máxima para o item 1.5 – 7 pontos</b>
Trabalhos publicados em periódicos e livros.	0,5 pontos para cada trabalho.
Trabalhos publicados em anais de encontros científicos.	0,25 pontos para cada trabalho.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).	0,25 pontos para cada apresentação.
<b>1.6. Outros</b>	<b>Pontuação máxima para o item 1.6 – 3 pontos</b>
Experiência profissional ou produção bibliográfica julgada pertinente pela comissão de avaliação.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
<b>2. CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – MÁXIMO 25 PONTOS</b>	
<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO/CRITÉRIO</b>
<b>2.1 Justificativa para a candidatura ao Mestrado</b>	<b>Pontuação máxima para o item 2.1 – Máximo 5 pontos</b>
Aspectos da trajetória do candidato relevantes para a candidatura.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Interesse demonstrado para participação no Mestrado.	
<b>2.2 Apresentação das questões e/ou problemas para orientar um projeto de pesquisa</b>	<b>Pontuação máxima para o item 2.2 – Máximo 10 pontos</b>
Capacidade de articular/formular as questões propostas e/ou problemas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Capacidade de justificar as questões propostas e/ou problemas.	
Articulação das questões propostas e/ou problemas com a experiência profissional.	

<b>2.3 Apresentação das principais atividades práticas</b>	<b>Pontuação máxima para o item 2.3 – Máximo 10 pontos</b>
Descrição e justificativa das atividades apresentadas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Relevância das atividades apresentadas.	

#### ANEXO 4 - CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL

ETAPA	RESULTADO
<b>Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura</b>	<b>Eliminatória</b> Habilitado ou não habilitado
<b>Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação (até 70 pontos)</b>	<b>Classificatória e Eliminatória</b> <b>1. Prova – até 30 pontos</b> Serão considerados na avaliação de cada questão os seguintes itens: 1) clareza e estruturação do texto; 2) compreensão da bibliografia indicada; 3) capacidade analítica. <b>Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.</b> <b>2. Currículo Lattes – até 25 pontos</b> Serão considerados na avaliação do Currículo Lattes apenas os itens que apresentam a documentação comprobatória e de acordo com o Anexo 3. <b>3. Carta de exposição de motivos – até 15 pontos</b> Serão considerados na avaliação da Carta de exposição de motivos os seguintes itens: 3.1) justificativa para a candidatura ao Mestrado Profissional do Iphan; 3.2) apresentação das questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado; 3.3) apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação.
<b>Terceira Etapa: Entrevista (até 30 pontos)</b>	<b>Classificatória</b> <b>1. Entrevista – até 30 pontos</b> Serão considerados na entrevista a capacidade de comunicação, expressão e desenvoltura; desenvolvimento de opinião e firmeza de ponto de vista: na defesa da trajetória do candidato; na apresentação dos seus conhecimentos sobre a preservação do patrimônio cultural; na ciência dos objetivos do Mestrado e na demonstração da disponibilidade e da determinação em participar das atividades práticas e teóricas do curso.

<b>Quarta Homologação</b>	<b>Etapa:</b> <b>Classificatória e Eliminatória</b> Verificação das etapas classificatórias e homologação da classificação final dos candidatos.
---------------------------	---

#### ANEXO 5 - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA

CHUVA, Marcia. Possíveis narrativas sobre duas décadas de patrimônio: de 1982 a 2002. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, n.35, 2017, pp. 79-103. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat\\_35.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat_35.pdf).

LIMA, Tania Andrade. O licenciamento ambiental no Iphan: o socioambiente em questão. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, n.35, p.285-319, 2017. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat\\_35.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat_35.pdf)

NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. O campo do patrimônio cultural e a história: itinerários conceituais e práticas de preservação. **Antíteses** (Londrina), v. 7, p. 45, 2014. <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/19969/15603>

PORTARIA IPHAN Nº 112, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado do Paraná, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa VKR Empreendimentos Imobiliários, relativo ao Processo Administrativo nº 01508.000175/2018-14.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado do Paraná, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa VKR Empreendimentos Imobiliários, no âmbito do Processo Administrativo nº 01508.000175/2018-14, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias em função de dano presumido ao patrimônio arqueológico em decorrência da implantação do Loteamento Província da Síria, no município de Araucária, estado do Paraná, antes da realização da pesquisa arqueológica e da manifestação final deste Instituto.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01508.000175/2018-14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 114, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Acre, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, o Ministério Público Federal – MPF e o proprietário da Fazenda Campo Grande, relativo ao Processo Administrativo nº 01423.000443/2015-87.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Acre, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan, o Ministério Público Federal - MPF e o proprietário da Fazenda Campo Grande, no âmbito do Processo Administrativo nº 01423.000443/2015-87, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias em função de danos verificados no sítio arqueológico tipo geoglifo "Fazenda Crichá", situado no município de Capixaba/AC.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01423.000443/2015-87.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 115, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Boara Agricultura LTDA., relativo ao Processo Administrativo nº 01506.001690/2018-23.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Boara Agricultura LTDA., no âmbito do Processo Administrativo nº 01506.001690/2018-23, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias em função de dano presumido ao patrimônio arqueológico em decorrência da implantação do empreendimento "Monte Alegre Residence e Tennis Club", no município de Piracicaba, estado de São Paulo, antes da realização da pesquisa arqueológica e da manifestação final deste Instituto.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01506.001690/2018-23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 118, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado do Acre, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o proprietário do empreendimento Fazenda Campo Esperança II, relativo ao Processo Administrativo nº 01423.000043/2020-39.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de março de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no estado do Acre, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o proprietário da Fazenda Campo Esperança II, no âmbito do Processo Administrativo nº 01423.000043/2020-39, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias em função de dano ao patrimônio arqueológico decorrente de obras de implantação do empreendimento denominado "Fazenda Campo Esperança II", nos municípios de Plácido de Castro e Capixaba no estado do Acre.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01423.000043/2020-39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 119, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera Art. 1º, §5º da Portaria Iphan nº 92, de 10 de abril de 2023, que Institui Grupo de Trabalho para revisão e aprimoramento da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015".

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria Iphan nº 92, de 10 de abril de 2023, bem como o que consta no processo 01450.002368/2023-71, resolve:

Art. 1º Alterar membro dos integrantes designados para compor o Grupo de Trabalho do Centro Nacional de Arqueologia, que agora passa a ter a seguinte composição:

Representante	Servidor	Matrícula SIAPE
CNA	Jeanne Cristina Menezes Crespo	1543468
	Eric Lemos Pereira Faustino	2077144
	Zafenathy Carvalho de Paiva	1252362
CNA - Suplente	Danieli Helenco	2952327

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 122, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento da atuação do Iphan nas atividades do novo Plano de Aceleração do Crescimento - Patrimônio Vivo

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e no processo 01450.005542/2023-38, resolve:

Art. 1º nstituir o Grupo de Trabalho para acompanhamento da atuação do Iphan nas atividades do novo Plano de Aceleração do Crescimento - Patrimônio Vivo.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por 2 (dois) representantes (um titular e um suplente) do Departamento de Projetos e Obras - DPO, do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM, do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF, do Departamento de Planejamento e Administração - DPA e do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Nas atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser estritamente observadas as competências e finalidades institucionais desta Autarquia, bem como a participação social e os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, celeridade, eficácia, impessoalidade, transparência, motivação, causalidade, razoabilidade, proporcionalidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º Compete ao representante do Departamento de Projetos e Obras coordenar e gerenciar as atividades do Grupo de Trabalho, incluídas as reuniões, do Grupo de Trabalho, bem como submeter à aprovação da Diretoria Colegiada do Iphan.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 113, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como integrantes da Equipe Permanente de Planejamento para as contratações das ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no âmbito da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, do Departamento de Planejamento e Administração - DPA, conforme Processo nº 01450.001815/2021-11.

<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>SIAPE</b>
LAIS BARROS GONÇALVES	**073**
MARIANI RODRIGUES GONÇALVES FARIA	**707**
NILZA GLACE ALVES MARTINS CARDOSO	**404**
JANAINA MOTTA SERAFIM	**119**
PAULO ALVES FERREIRA FILHO	**228**

Art. 2 Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 57, de 10 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.760 - Edição Semanal de 10/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, considerando o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.004317/2023-84, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico de todos os processos referentes à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de crachás individuais e de fiscalização, cordões para crachá, bóttons personalizados e fornecimento de porta-crachás verticais, conforme disposto no Processo Administrativo nº 01450.004317/2023-84, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE
Geysa Coelho Lobo de Carvalho	**093**
Andressa da Silva Barbosa	**708**
Andrew Phelippe Garcia e Silva	**636**

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 106, de 23 de outubro de 2020, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.538 - Edição Semanal de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

## **COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 72, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, bem como o estabelecido no artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01510.000460/2023-45, resolve:

Art.1º Conceder à servidora Cristiane Souza Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1812124, lotada na Superintendência do Iphan no Estado de Santa Catarina, horário especial para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, de 06 horas diárias, 30 horas semanais, sem compensação de carga horária e sem redução proporcional de remuneração, em conformidade com os §§ 2º e 3º, do artigo 98, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 08 de agosto de 2025.

§ 1º a concessão de novo período de horário especial fica condicionada à nova avaliação da junta médica oficial.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 75, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 319, de 20 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000762/2023-29, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, a partir de 30/05/2020, ao servidor EDVALDO JOSE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0676626, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Classe S, Padrão III, com base no art. 20, § 2º, inciso I, combinado com o art. 8º, ambos da E.C. nº 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA RODRIGUES BARROS ROCHA

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas substituta

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 26/2023-IPHAN/AC, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000043/2023-81, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo elencados(as) para atuarem como integrantes da equipe de planejamento da contratação de serviços especializados "visando a realização de um evento para devolutiva, ao Povo Huni Kui, sobre o resultado da pesquisa realizada pela Comissão Pró-Índio do Acre para instrução técnica do Registro do Kenê (processo SEI nº 01450.002852/2019-14) e sobre o resultado do registro (ou não) do bem cultural pelo IPHAN, bem como a discussão para construção do Plano de Salvaguarda do bem cultural, caso se efetive o Registro do bem como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil", relativa ao Plano de Ação ID 8820:

- Antonia Damasceno Barbosa – matrícula SIAPE nº 3126812;
- Thaisa Lumie Yamaue – matrícula SIAPE nº 3126248; e
- Géssica Taimer Fernandes da Silva – matrícula SIAPE nº 2088760;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 09/2023 - IPHAN/AC, de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

PORTARIA Nº 27-2023-IPHAN/AC, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000043/2023-81, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como integrantes da Equipe de Fiscalização da contratação de serviços especializados "visando a realização de um evento para devolutiva, ao Povo Huni Kui, sobre o resultado da pesquisa realizada pela Comissão Pró-Índio do Acre para instrução técnica do Registro do Kenê (processo SEI nº 01450.002852/2019-14) e sobre o resultado do registro (ou não) do bem cultural pelo IPHAN, bem como a discussão para construção do Plano de Salvaguarda do bem cultural, caso se efetive o Registro do bem como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil", relativa ao Plano de Ação ID 8820:

Thaís Lumie Yamaúe - Fiscal Técnica titular - SIAPE 3126248;

Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda - Fiscal Técnico substituto - SIAPE 1082031;

Stênio Cordeiro de Melo - Gestor do Contrato - matrícula SIAPE nº. 3339648; e

Antonia Damasceno Barbosa - Gestora do contrato substituta - matrícula SIAPE nº. 3126812;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA IPHAN-MA Nº 41, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, Decreto 11.178/2022, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 4/2023, Processo nº 01494.000241/2023-10, firmado entre esta autarquia e a empresa CAROLINA CHRISTIANE DE SOUZA MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.861.888/0001-25, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica especializada na realização de pesquisa histórica sobre a ocorrência, os tipos e os aspectos culturais das Matanças de Bumba meu boi nas regiões da Baixada Ocidental Maranhense, Pindaré e Litoral Ocidental Maranhense.

Gestor de Contrato Titular	Raphael Gama Pestana	SIAPE nº1984154
Gestor de Contrato Substituto	Mariana Fensterseifer da Silva	SIAPE nº1122436
Fiscal Técnico Titular	Rafael Bezerra Gaspar	SIAPE nº1867380
Fiscal Técnico Substituto	Izaurina Maria de Azevedo Nunes	SIAPE nº1225029
Fiscal Administrativo Titular	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770
Fiscal Administrativo Substituto	Raimundo Jose Rodrigues de Sousa Roma	SIAPE nº1096337

Art 2º.- Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão**

**Superintendente**

**Superintendência do IPHAN-MA**

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PERNAMBUCO**

Portaria Nº 52 IPHAN-PE, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO (IPHAN/PE)**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria do IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, pela Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo do IPHAN/PE nº 01498.001064/2022-60, resolve:

Art. 1 Compor a equipe para atuar no processo de planejamento e fiscalização do Contrato que tem como objeto a execução, no exercício de 2023, da “Oficina de Cinema na Casa do Patrimônio do IPHAN em Igarassu (PE): O Olhar Cinematográfico Acerca das Narrativas da Cultura Popular | Ano 2023”, ID/SIG-IPHAN nº 8623, a ser integrada pelos servidores abaixo listados:

- José Fernando da Silva Filho, matrícula SIAPE nº 3148460;
- Thamires Helena Oliveira Neves, matrícula SIAPE nº 3126122.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Alberto Ribemboim

Superintendente do Iphan em Pernambuco.

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PORTARIA IPHAN-RO Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal Minc nº 608 de 18 de abril de 2023, publicada no DOU, de 19 de abril de 2023, Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU em 19 de agosto de 2022, Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada no DOU em 4 de novembro de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Ana Izabela Bertolo, matrícula SIAPE nº 2974089 para exercer o encargo de Autoridade Julgadora nos âmbito dos processos administrativos relacionados à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, a imposição de sanções, os meios defesa, o sistema recursal e a forma de cobrança dos débitos decorrentes das infrações, de acordo com o disposto na Portaria nº 187, de 11 de junho de 2010, Art. 24, considerando as atividades de fiscalização no âmbito da Superintendência do Iphan em Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alyne Mayra Rufino dos Santos

Superintendente do IPHAN em Rondônia

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SERGIPE – IPHAN/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 796, de 29 de maio de 2023, publicada no D.O.U. em 30 de maio de 2023, do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para conduzir veículos oficiais da Superintendência do IPHAN no estado de Sergipe à servidora Cynara Ramos Silva, Matrícula SIAPE 3251962, Carteira Nacional de Habilitação com número de registro 05660087803, categoria “B”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maira de Jesus Campos  
Superintendente do IPHAN-SE